



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.492

de 02 de Setembro de 2015.

“Altera a Lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$64.835,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, trinta centavos), e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º da lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0052 (Fundo Social de Solidariedade) e da Atividade 2.028 (Manutenção do Fundo Social de Solidariedade). (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário